



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

NOTA TÉCNICA Nº 007/2023

Florianópolis, 26 de outubro de 2023.

Assunto: Controle populacional dos javalis.

Diante da publicação do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que definiu critérios para aprovação da emissão das autorizações para o controle de fauna, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) suspendeu preventivamente as novas autorizações de manejo em vida livre nas modalidades de caça ativa, ceva ou espera, até que se proceda às adequações necessárias.

Neste sentido, esta Secretaria manifestou preocupação frente a possíveis impactos com esta suspensão, especificamente no que diz respeito ao controle populacional dos javalis, e encaminhou Ofício ao Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada do Exército Brasileiro, solicitando apoio para elucidar alguns pontos estabelecidos no Decreto Federal nº 11.615, de 2023.

Assim, no dia 25/10/2023, pelo Ofício nº 6-SFPC/14ª Bda Inf Mtz, foi encaminhada resposta da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), sediada em Brasília-DF, com os seguintes esclarecimentos:

- O Decreto nº 11.615/2023 não trouxe mudanças de responsabilidade para o Comando do Exército, no que diz respeito à atividade de caça excepcional, ou seja, a emissão dos Certificados de Registro para a execução da atividade, bem como as emissões de Guias de Tráfego (GT) para habilitar o caçador excepcional a circular com o Produto Controlado pelo Exército (PCE) já eram de responsabilidade da Força e assim permanecem.

- A principal alteração envolve exigências adicionais para a emissão de documento comprobatório da necessidade de abate da fauna invasora (Inciso I do art. 39), sob responsabilidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), documento este que veio a substituir o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, previsto no art. 23 da ITA nº 03, de 13 OUT 15.

- No que diz respeito à emissão das Guias de Tráfego (GT) para a categoria dos CAC, o Sistema de Gestão Corporativo (SisGCorp) já foi adequado para comportar as novas exigências previstas no §2º do art. 33 do Decreto nº 11.615/2023, bem como cabe destacar que as GT emitidas anteriormente à edição do novo normativo, que estiverem dentro do seu prazo de validade, seguem válidas para a execução da atividade para a qual está destinada.

Agradecemos os esclarecimentos prestados pelo Chefe do Estado-Maior da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada para que possamos dar continuidade às discussões sobre o tema, a fim de evitar os prejuízos financeiros, ambientais, sanitários e o risco à integridade física das pessoas que estes animais ocasionam.

Valdir Colatto
Secretário de Estado da Agricultura



Assinaturas do documento



Código para verificação: **557D6EZX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **VALDIR COLATTO** (CPF: 162.XXX.779-XX) em 26/10/2023 às 18:55:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 13:48:54 e válido até 30/12/2122 - 13:48:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDIxNDZfMjE0N0Q2RVpY> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00002146/2023** e o código **557D6EZX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.